

A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.028/0001-55, aprovados conforme processo SUSEP nº. **15414.900661/2013-75 o qual prevê 04 (quatro) sorteios mensais** e cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. OBJETIVO

1.1. Os Segurados do Seguro de Pessoas BPC - Bilhete Premiável Capemisa, receberão gratuitamente o direito de participar de sorteios, conforme especificado nesse Regulamento.

2. SORTEIO

2.1. O início de vigência para participação dos sorteios será o primeiro dia do mês subsequente ao início de vigência do Seguro. A data de início de vigência para participação dos sorteios constará no certificado individual do Seguro.

2.2. Os sorteios têm caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

2.3. A promoção comercial terá início em 01/07/2014 sendo indeterminado seu término de período de vigência.

3. DIREITO À PREMIAÇÃO

3.1. O Segurado participará dos sorteios enquanto o seu Seguro estiver vigente e se estiver rigorosamente em dia com os seus respectivos pagamentos.

3.1.1. O Corretor responsável pelo Seguro adquirido participará dos sorteios enquanto o Segurado mantiver os pagamentos em dia.

3.2. O Segurado que cancelar o Seguro concorrerá apenas aos sorteios do mês subsequente ao cancelamento.

4. NÚMERO DA SORTE

4.1. O Segurado receberá o certificado individual com 1, 2, 3, 4, 5 ou 6 Números da Sorte, de acordo com o capital Segurado contratado, para participar de 4 sorteios mensais (nos 4 últimos sábados de cada mês) e concorrer ao valor bruto de R\$ 4 mil e o respectivo Corretor concorrer a R\$ 1 mil com o(s) mesmo(s) Número(s) da Sorte. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteios são cedidos aos Segurados e aos Corretores participantes da promoção, são de propriedade da CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteios, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

4.2. Os Números da Sorte serão distribuídos conforme a contratação do capital Segurado: R\$10 mil (um Número da Sorte); R\$15 mil (dois Números da Sorte); R\$20 mil (três Números da Sorte); R\$25 mil (quatro Números da Sorte); R\$35 mil (cinco Números da Sorte) e R\$50 mil (seis Números da Sorte).

5. APURAÇÃO DO SORTEIO

5.1. A contemplação com a premiação descrita no item 4.1, só será devida ao Segurado se o seu Número da Sorte **coincidir exatamente com a sequência dos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco)**

primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme critério estabelecido a seguir.

5.1.1. Será contemplado o portador do Número da Sorte, vigente na data do sorteio, que coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263
2º Prêmio: 34.578
3º Prêmio: 89.070
4º Prêmio: 51.944
5º Prêmio: 44.379

Número Sorteado **38.049**

5.2. Caso seja sorteado precisamente um Número da Sorte, este voltará a concorrer na extração seguinte.

5.3. Conforme item 4.1, o Corretor responsável pela venda do Seguro adquirido pelo portador do Número Sorteado pela regra de apuração do item 5.1, também será contemplado.

5.4. Os sorteios serão realizados nos 04 (quatro) últimos sábados de cada mês.

5.4.1. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. 5.4.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, a CAPEMISA Capitalização S/A promoverá, para os fins do item 5.1, com a presença de um representante de auditoria independente e o livre acesso dos subscritores/titulares, o sorteio de cinco números, em sua sede, na sexta-feira subsequente ao dia em que anteceder ao sábado seguinte, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.4.3. Ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 5.1, a CAPEMISA Capitalização S/A obriga-se:

5.4.3.1. Promover, diretamente, os sorteios, no prazo máximo de quinze dias;

5.4.3.2. Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;

5.4.3.3. Contar com a presença de um representante de auditoria independente e, ainda, facultar ao público em geral;

5.4.3.4. Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

5.4.4. Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 5.1.

6. IMPOSTO DE RENDA

6.1. A Sociedade de Capitalização arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

7. VALOR DA PREMIAÇÃO

7.1. Ao aderir ao Seguro BPC - Bilhete Premiável Capemisa, cuja vigência é de 12 meses e atender às condições estabelecidas neste Regulamento, o Segurado receberá a cessão do direito de participação em 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto de R\$ 4 mil cada e o Corretor receberá a cessão do direito de

participação nos mesmos 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto de R\$1 mil cada, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao Segurado, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia)
- CPF (cópia);
- Comprovante de Residência - contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade – (cópia);
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
- Informação de profissão e renda.

8.2. O valor da premiação será pago pela Sociedade de Capitalização através de depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do respectivo sorteio, mediante o recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.

8.2.1. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do sorteio, mediante o recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

9. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

10. COMUNICAÇÃO

10.1. O Segurado contemplado será avisado pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A através de correspondência .

10.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: <http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias> bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.

10.3. A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos parcialmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteios.

10.4. A aprovação deste Título de Capitalização pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.5. Leia o regulamento completo no site www.capemisa.com.br.

10.6. Fica desde já esclarecido que o foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Regulamento será, sempre, o do domicílio do participante.

11. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS

11.1. Os sorteios estão lastreados por Títulos de Capitalização emitidos pela CAPEMISA Capitalização S/A, aprovados conforme processo SUSEP nº 15414.900661/2013-75. A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32 é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo e, na condição de proprietária e detentora de todos os direitos decorrentes desses Títulos, cede aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário que deverá fazê-lo

no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desde a data do respectivo sorteio. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a Subscritora.